



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 10/02/2014	proposição Medida Provisória nº 630, de 2013
--------------------	---

autor Senador Romero Jucá	nº do prontuário
-------------------------------------	------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4 Aditiva 5. Substitutivo global

Páginas 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/02/2014 às 11:10
Gustavo Sabóia Vieira - Mat. 257713

Insira-se o Art. 3º na Medida Provisória 630 de 2013, renumerando-se o seguinte:

"Art.3º Fica revogado o artigo 6º da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art.4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

O Art.6º da Lei 12.462/2011 estipula que no Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) o orçamento terá caráter sigiloso, somente podendo ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

O orçamento sigiloso, que poderia servir de medida contra a combinação de preço entre empresas, pode acabar comprometendo a atratividade do certame e dificultando a contratação em modalidades de preço global, como na contratação

integrada, na qual cabe ao privado preparar o projeto executivo, não possuindo os detalhes no projeto básico e sequer o preço de referência do ente licitante para se embasar.

Tendo em vista que o orçamento sigiloso traz mais transtornos à administração pública que benefícios e pode até estimular tentativas de obtenção ilegal do orçamento por participantes da licitação, conclui-se que é fundamental a supressão do dispositivo que prevê o sigilo do preço do ente contratante.

PARLAMENTAR

Senador Romero Jucá